



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0010

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

Protocolo nº 69681
Requerimento nº 036/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Justifica-se a contratação destes serviços de Segurança Desarmada, tendo em vista que o departamento de esportes participará de competições regionais com várias modalidades esportivas, dentre elas futsal feminino e masculino e futebol de campo masculino, as quais serão obrigatórias equipes de segurança devidamente registrados para os jogos realizados em nosso município, por isso a contratação de profissionais especializados para a realização de tais serviços é muito importante.

A Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, em seu regulamento Geral 2021, dispõe no Parágrafo 2º: O município sede deverá oferecer aos participantes, total segurança, com Policiamento ou no mínimo 03 (três) seguranças devidamente credenciados, legalizados (com registro e cursos exigidos para tal fim) e devidamente identificados, visando garantir a integridade física dos atletas, dirigentes e árbitros. A equipe de Arbitragem não iniciará o jogo sem a presença de policiamento ou segurança, sendo que, aguardará no máximo 30 minutos.

Desta forma a contratação tem por finalidade de exercer preventivamente a proteção das pessoas que se encontram presentes nos jogos promovidos por este Município.

A legalidade da contratação está amparada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Serviços	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada partida a ser realizada. A segurança será para as equipes de Arbitragem, e cada jogo terá duração de aproximadamente 02h30min.	450,00	8.100,00

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos próprios do Município.

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) estabelecido nos termos das pesquisas anexas a este Termo de Referência. Desta forma, conforme os orçamentos em anexo encaminhados pelo Departamento de Esportes, foram solicitados para três (03) empresas, sendo que a empresa que apresentou o menor orçamento foi VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-13, por isso justifica-se a contratação desta, para fornecimento do objeto acima.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002p

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a quantidade de jogos e dias solicitados por este Departamento, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sendo que os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados em local a ser informado pelo departamento, sem ônus de entrega e de prestação de serviço.

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura

6 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1 - Da Contratada:

São obrigações da Contratada:

- cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade dos serviços prestados;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo, juntamente com um documento para sua comprovação;
- responsabilizar-se por despesas com transporte dos servidores para a execução dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter a segurança da equipe de arbitragem contra possíveis agressões dos atletas e ou dirigentes participantes;
- comparecer no Local solicitado/indicado por este Departamento com 15 (quinze) minutos de antecedência;
- se retirar do local, após a saída da equipe de arbitragem.

6.2 - Da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento solicitante.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador de Serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3523 5080

Francisco Beltrão – Paraná

1

004p

XIX COPA SUDOESTE DE FUTEBOL

Edição 2021

REGULAMENTO GERAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART.01 – A XIX Copa Sudoeste de Futebol, organizada pela AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná) e regular-se-á, genericamente, pela Legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste regulamento e atos administrativos expedidos por membros designados pela AESUPAR, exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único: A normatização complementar e subsequente da XIX Copa Sudoeste de Futebol far-se-á através de resolução / Portaria da Autoridade Administrativa e, os atos de comunicação aos participantes, formalizar-se-ão através de Boletins Oficiais e Ofícios, expedidos pelas Comissões e / ou órgão competentes. É regido pelas regras oficiais de futebol em rigor no país.

ART.02 – As pessoas físicas e jurídicas que participam da **XIX Copa Sudoeste de Futebol** são consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento, e igualmente, dos atos administrativos complementares.



ART.03 – Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes as expressões Associação Esportiva do Sudoeste ou AESUPAR.

DOS OBJETIVOS

ART.04 – São objetivos da XIX Copa Sudoeste de Futebol previsto neste Regulamento:

I - Promover a integração socio esportiva entre várias representações municipais e as pessoas que as integram.

II - Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana.

III - Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais da região sudoeste do Paraná.

Parágrafo único: São objetivos específicos para XIX Copa Sudoeste de Futebol:

I – Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

II – Redimensionar aos valores socioculturais dos recursos humanos disponíveis, especializando-os para o rendimento esportivo.

III – Representar a expressão máxima do esporte Rendimento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, neste caso, a modalidade de Futebol.

DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA:

ART.05 – A XIX Copa Sudoeste de Futebol é organizada e administrada pela AESUPAR.



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3523 5080

Francisco Beltrão – Paraná

3

006p

Parágrafo Único: Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por Administração Esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural da Copa Sudoeste de Futebol.

DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA:

ART.06 – A XIX Copa Sudoeste de Futebol será organizada, e / ou supervisionada pela Comissão Técnica da AESUPAR (C.T), e/ou Comissão de Ética.

DOS ÓRGÃOS JUDICIANTES:

ART.07 – Em caso de denúncia, o denunciante terá que apresentar no ato da denúncia, provas concretas do ato denunciado dentro de 24 horas (vinte e quatro) após o jogo ou no 1º dia útil após a partida constatada a irregularidade. O denunciante terá que recolher a taxa de meio salário mínimo vigente no país, junto à tesouraria da AESUPAR com o tesoureiro Luiz Carlos de Campos, que irá fornecer boleto para recolher o valor específico em nome da Entidade. Sem prova e sem o recolhimento da taxa, e/ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

Parágrafo Único: Caberá ao denunciado, apresentar provas de defesa dentro de 48 horas (quarenta e oito). Havendo a confirmação do ocorrido e o mesmo tendo causado ônus para a competição, o responsável direto pela equipe/município terá que sanar todas as despesas em questão.



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3523 5080

Francisco Beltrão – Paraná

007
4

Quanto à organização da justiça, do processo das infrações respectivas penalidades serão aplicadas as penas já contidas neste regulamento e no Código de Justiça Desportiva do Estado do Paraná (Jogos Oficiais), conforme a gravidade das infrações e irregularidades cometidas pelos infratores. Regulamento este aprovado pelos dirigentes esportivos.

DAS INSCRIÇÕES:

ART.08 – Não haverá cobrança de inscrição para os Municípios participantes, desde que os mesmos estejam em dia com sua taxa de anuidade junto a AESUPAR. Os Municípios que não estiverem em dia com a anuidade até o prazo determinado de **01/09/2021**, o mesmo será eliminado da competição.

ART.09 – As inscrições dos municípios para a XIX Copa Sudoeste de Futebol serão confirmadas através da presença de um representante do município no dia do congresso técnico dia **09/08/2021** (conforme nota oficial divulgada).

Parágrafo 1º: Cada município participante poderá inscrever 25 atletas (vinte cinco) e no máximo 30 (trinta) atletas e três dirigentes, sendo que cada município deverá fazer sua inscrição online pelo sistema de gerenciador de competições até o dia **01/09/2021**.

Parágrafo 2º: Após a confirmação não será permitida a substituição e nem acréscimo de atletas.

ART.10 – A qualquer tempo a AESUPAR poderá rever os processos de inscrição, de modo geral. Se nesta revisão for apurada alguma irregularidade de atleta, e/ou municípios, os



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3523 5080

Francisco Beltrão – Paraná

5

0080

mesmos serão passíveis da penalidade prevista no Regulamento.

Parágrafo Único: Serão responsabilizados pela inscrição de que tratar este artigo, o Prefeito e/ou Dirigente Esportivo Municipal e/ou Técnico, a equipe que for denunciada por suspeita de irregularidade e estas forem contatadas, a equipe será eliminada da competição, e todos os resultados já obtidos pela equipe serão anulados.

DO CONGRESSO:

ART.11 – Os municípios participantes reunir-se-ão em Congresso arbitral, sob a direção da AESUPAR, **no dia 09 de agosto de 2021, às 09h00min horas, na AMSOP na cidade de Francisco Beltrão.**

Parágrafo 1º: Cada município inscrito credenciará até 02 (duas) pessoas, para que obrigatoriamente 01 (uma) destas o represente durante a Sessão do Congresso.

Parágrafo 2º: Para fins de Sessões Especiais e Extraordinárias, o não comparecimento do município implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

ART.12 – O não comparecimento do representante municipal no Congresso Técnico implicará no cancelamento da inscrição do Município, salvo envio de ofício confirmando a participação da competição. O Município, através de seu Prefeito, poderá credenciar uma pessoa, que não precisa ser do seu município, para representar no congresso, desde que



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3523 5080

Francisco Beltrão – Paraná

009p
6

o município esteja em dia com a anuidade da Associação e a documentação esteja em ordem.

Parágrafo 1º: Uma vez confirmada à equipe, não poderá mais desistir da participação na competição.

Parágrafo 2º: As questões omissas de natureza regulamentar que requeira solução imediata serão resolvidas pela Diretoria da AESUPAR.

ART.13 – A Sessão Especial é à parte do Congresso destinada a definir os participantes que integrarão os grupos para as fases subsequentes.

Parágrafo 1º: A Sessão Especial será dirigida por um representante da Comissão Técnica.

Parágrafo 2º: Realizar-se-ão tantas quantas sessões forem necessárias para a concretização do caput deste artigo.

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

ART.14 – A Sessão Extraordinária é a parte do Congresso destinada a discutir toda e qualquer questão ou assunto pertinente a XIX Copa Sudoeste de Futebol que não esteja objeto específico de deliberação das demais questões.

ART.15 – A Sessão Extraordinária será convocada pela Direção-Geral da AESUPAR.

Parágrafo 1º: A convocação da Sessão Extraordinária será formalizada pela Direção-Geral, através de Nota Oficial ou Circular, na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná
CNPJ – 01.196.077/0001-41
Telefone – (46) 3523 5080
Francisco Beltrão – Paraná

0100
7

Parágrafo 2º: A solicitação de convocação de Sessão Extraordinária por parte dos municípios inscritos nos termos do caput deste artigo formalizar-se-á por instrumento escrito, no qual constarão os motivos determinantes e a pauta específica a ser tratada.

Parágrafo 3º: É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto de pauta constante da convocação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

ART.16 – A XIX Copa Sudoeste de Futebol será disputada por seleções Municipais no gênero masculino e feminino, a qual estará sob a responsabilidade do Departamento de Esportes dos Municípios pelo qual estará inscrita, podendo, por parte de o Município credenciar um Técnico para dirigir a mesma sem pertencer ao seu quadro de funcionário.

OBS.: O Técnico inscrito no início da competição poderá ser substituído quando a direção da equipe desejar, devendo o mesmo ser comunicado para a Coordenação Técnica com no máximo de noventa e seis (96) horas de antecedência (antes da partida).

ART.17 – A XIX Copa Sudoeste de Futebol será integrada por atletas que possuam o Título de Eleitor e votem no seu respectivo município de inscrição com data exposta no Art. 18 do Regulamento Geral.

ART.18 – Para participar da XIX Copa Sudoeste de Futebol os atletas terão que apresentar a arbitragem, antes do início do jogo, os seguintes documentos:



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná
CNPJ – 01.196.077/0001-41
Telefone – (46) 3523 5080
Francisco Beltrão – Paraná

8

011p

- **Parágrafo 1º:** O Município deverá ter seus atletas inscritos desde que comprove a transferência até o dia 30/07/2021.
- Documento de fé pública com foto: Carteira de Identidade (Original); Carteira de Habilitação (modelo atual); Carteira profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal.

Obs: Para atleta estrangeiro além do título de eleitor a documentação exigida será: Visto de permanência no Brasil com no mínimo 12 meses ou mais de 1(um) ano de carteira de Trabalho assinada na cidade a qual participará.

Parágrafo 1º: Os atletas que possuírem Cédula de Identidade danificada ou aberta, e optarem pela apresentação destas, somente poderão participar do jogo, após autorização expressa da arbitragem.

Parágrafo 2º: Aos autores e coparticipantes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

Parágrafo 3º: Estão impedidos de participar da XIX Copa Sudoeste de Futebol por qualquer município, atletas que estão **cumprindo suspensão** aplicada por **Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva** ou **qualquer outro órgão municipal de Justiça Desportiva**.

ART.19 – Os Dirigentes inscritos através da Relação Nominal ou por Ofício, serão identificados pela Cédula de Identidade ou Carteira de Motorista.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná
CNPJ – 01.196.077/0001-41
Telefone – (46) 3523 5080
Francisco Beltrão – Paraná

012p
9

ART.20 – Para a XIX Copa Sudoeste de Futebol é vetada a participação de:

- **Pessoa Jurídica (Município)** na modalidade / gênero que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou multa imposta pelo órgão julgante da AESUPAR, na respectiva competição.
- **Pessoa Física (atleta, Técnico, etc.)** que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou eliminação imposta pelo órgão julgante da AESUPAR, independente da competição em que foi punido.
- Os **Municípios** com débito pendente na AESUPAR, até a data de confirmação da equipe.
- **ATLETAS** federados que tenham atuado no ano de 2021.
- **ATLETAS** com título de eleitor no município pelo qual está inscrito, com data de emissão ou transferência após o dia 30 (trinta) de julho de 2021, atletas menores de 18 anos deverão obrigatoriamente ter o título de eleitor respeitando a data até o dia 30/07/2021, somente para títulos novos ou primeiro título, mediante apresentação da autorização da equipe pela qual está inscrito, que deverá ser assinada pelos pais.

**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA
(COMISSÃO DE ÉTICA):**

ART.21 – A XIX Copa Sudoeste de Futebol será disputada pelos municípios integrantes da AESUPAR.



Toda criação, produção e organização esportiva é de competência da AESUPAR, cabendo a ela a total jurisprudência no evento, podendo vetar e escalar árbitros, tendo poderes de alterar data, horário e local dos jogos, definir situações e impasse, bem como punir atletas e/ou equipes que infringirem o regulamento geral, liberar atletas e equipes, de algum item do regulamento, que se julgue necessário, em fim terá total e plena soberania sobre tudo que envolva as competições esportivas.

DA FORMA DE DISPUTA:

ART.22 – As 21 equipes foram divididas em 07 grupos, onde as mesmas jogarão em turno e retorno. Ao término da primeira fase classificam-se os 02 primeiros de cada grupo para a segunda fase e os 02 melhores 3º colocados por índice técnico. A partir da segunda fase os confrontos serão em partida única na casa da equipe com melhor campanha. Os confrontos da 2ª fase foram sorteados e ficaram da seguinte forma:

OITAVAS DE FINAL

JOGO 01	1º COLOCADO	X	16º COLOCADO
JOGO 02	2º COLOCADO	X	15º COLOCADO
JOGO 03	3º COLOCADO	X	14º COLOCADO
JOGO 04	4º COLOCADO	X	13º COLOCADO
JOGO 05	5º COLOCADO	X	12º COLOCADO



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3523 5080

Francisco Beltrão – Paraná

014p

1

JOGO 06	6° COLOCADO	X	11° COLOCADO
JOGO 07	7° COLOCADO	X	10° COLOCADO
JOGO 08	8° COLOCADO	X	9° COLOCADO

QUARTAS DE FINAL

JOGO 09	1° COLOCADO	X	8° COLOCADO
JOGO 10	2° COLOCADO	X	7° COLOCADO
JOGO 11	3° COLOCADO	X	6° COLOCADO
JOGO 12	4° COLOCADO	X	5° COLOCADO

SEMIFINAL

JOGO 13	VENCEDOR JOGO 09	X	VENCEDOR JOGO 12
JOGO 14	VENCEDOR JOGO 10	X	VENCEDOR JOGO 11

FINAL

JOGO 15	VENCEDOR JOGO 13	X	VENCEDOR JOGO 14
------------	------------------	---	------------------

DA PREMIAÇÃO:



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná
CNPJ – 01.196.077/0001-41
Telefone – (46) 3523 5080
Francisco Beltrão – Paraná

015p
1

ART.23 – A XVII Copa Sudoeste de Futebol terá como premiação:

CAMPEÃO: TROFÉU + MEDALHAS
VICE CAMPEÃO: TROFÉU + MEDALHAS
3º LUGAR: TROFÉU + MEDALHAS
DEFESA MENOS VAZADA: TROFÉU
ARTILHEIRO: TROFÉU

Parágrafo único: Quando não houver disputa de 3º e 4º lugares este fica definido pela melhor campanha durante toda a competição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART.24 – Os municípios participantes responsabilizar-se-ão por todas as despesas do evento, tais como: sonorização, seguranças, policiamento, água para arbitragem e quando possível lanche, três (03) bolas oficiais PENALTY e demais equipamentos necessários para a realização do evento.

Parágrafo 1º: NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE PÚBLICO AOS LOCAIS DE JOGOS. QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ COMUNICADO VIA NOTA OFICIAL.

Parágrafo 2º: O município sede deverá oferecer aos participantes, total segurança, com Policiamento ou no mínimo 03 (três) seguranças devidamente credenciados, legalizados (com registro e cursos exigidos para tal fim) e devidamente identificados, visando garantir a integridade física dos atletas, dirigentes e árbitros. A equipe de Arbitragem não iniciará o jogo sem a presença



de policiamento ou segurança, sendo que, aguardará no máximo 30 minutos.

ART.25 – A XIX Copa Sudoeste de Futebol será regida pelas regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol e pelas normas contidas neste regulamento.

ART.26 – Os arquivos da XIX Copa Sudoeste de Futebol ficarão em poder da AESUPAR e dos seus termos todos poderão ter acesso, mediante requerimento.

ART.27 – Os municípios participantes da XIX Copa Sudoeste de Futebol deverão utilizar obrigatoriamente uniformes, constando o nome do seu município, para efeito de identificação para o público e mídia.

Parágrafo 1º: Para as Disputas da XIX Copa Sudoeste de Futebol não poderão constar patrocínios de cigarros, bebidas alcoólicas e candidatos políticos.

Parágrafo 2º: Não serão permitidas improvisações para colocar números nas camisas, tais como: fitas adesivas, esparadrapo, papel, etc.

Parágrafo 3º: Nas modalidades coletivas, considerarem-se peças de uniformes, camisa, calção e meias sendo estes do mesmo modelo e cor, e neles deverá constar o número nas costas da camisa, para identificação junto à mesa de controle do jogo, (mesário).

ART.28 – Caso as cores dos uniformes sejam parecidas ou idênticas para o jogo, a equipe visitante deverá mudar o uniforme. O tempo para a troca do uniforme será de 15 (quinze) minutos.



A contagem dos 15(quinze) minutos será cronometrada pelo árbitro, a partir do momento em que pedir a troca, por achar que não pode dar início ao jogo com uniformes parecidos ou iguais.

Para evitar estes transtornos, a equipe visitante deverá ligar para a equipe adversária durante a semana que anteceder o jogo, para saber a cor dos uniformes que vão ser usados.

ART.29 – A pessoa física inscrita, que não tiver condições de atuação na partida, por estar cumprindo suspensão automática, ou pena aplicada pela Justiça Desportiva, deverá se postar ao lado contrário da mesa de controle e dos respectivos bancos de reservas nos locais da competição.

ART.30 – Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, no seu horário marcado em tabela distribuída para todos os participantes da competição, se houver um segundo jogo no mesmo local, válido pelo mesmo evento, não haverá tolerância no horário estipulado.

ART.31 – Fica determinado que todos os jogos da rodada serão marcados aos Domingos e feriados às 15h15min horas, só poderão mudar de dia e horário em acordo entre as equipes envolvidas, mediante comunicado verbal e por escrito a AESUPAR por ofício 96 (noventa e seis) horas antes da partida.

Parágrafo único: Em casos onde a equipe mandante não ter condições de fazer o jogo no seu município o mesmo deverá providenciar um campo neutro, e em caso de não conseguir a Aesupar fará a indicação do mesmo.



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná
CNPJ – 01.196.077/0001-41
Telefone – (46) 3523 5080
Francisco Beltrão – Paraná

018p
1

ART.32 – O Município ou entidade que não estiver em dia com a anuidade da AESUPAR fica impossibilitado de participar do jogo e será eliminada da competição.

A Equipe que desistir ou não comparecer, para a disputa de jogo oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar da tabela de Jogos ou sem condições materiais exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para atuação, será considerada perdedora por WxO, sendo assim a equipe será eliminada e todos os resultados da equipe serão eliminados. Sendo que a mesma terá que efetuar o pagamento dos custos de arbitragem e demais despesas da não realização da partida (seguranças, sonorização, água e lanches da arbitragem).

Parágrafo 1º – Em caso de WxO. a equipe será automaticamente eliminada da competição e o(s) atleta(s) inscritos que não comparecer (em) fica suspenso do respectivo ano e próximo ano, ou seja, 2021 e 2022.

Parágrafo 2º - Caso alguma equipe for eliminada todos os resultados que a envolve serão eliminados, tanto nos jogos já realizados como nos a se realizar, mantendo-se os cartões aplicados nos jogos já realizados. Com cobrança de multa a Aesupar no valor de dois salários mínimos para custeio com despesas geridas em consequência dos fatos.

Parágrafo 3º - Em caso de não comparecimento da equipe não será aceito em hipótese algum nenhum tipo de argumento pelo acontecido.

ATOS E PENALIDADES CABÍVEIS



ART.33 – Quando um atleta, comissão técnica ou dirigente de equipe:

- **Praticar agressão Física:** Contra pessoa subordinada ou vinculada a delegação desportiva, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento, por fato ligado ao esporte.

PENA: Suspensão por um ano de todas as práticas esportivas organizadas pela AESUPAR. A pena será automática e independente de julgamento.

- **Ofender Moralmente:** Pessoa subordinada ou vinculada à delegação desportiva; equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento por fato ligado ao esporte.

PENA: Suspensão conforme o C.J.D.

- **Participar de Rixa:** Participar de rixa, salvo para separar os contendores, ou ser relatado pelo Árbitro por ter provocado ou ser responsável pelo acontecido.

PENA: Suspensão automática de um ano de todas as competições organizadas pela AESUPAR e C.J.D.

- **Atleta Irregular:** Utilização de atleta irregular, em determinado jogo válido pelo campeonato, comprovado pelo relatório Arbitral e relatado na Súmula do jogo, que não deixem dúvidas quanto à irregularidade.

PENA: Eliminação da equipe infratora da competição, sendo os seus resultados positivos e negativos cancelados.

- **Arremessar Objetos:** Arremessar objetos para dentro do campo com manifesto de agredir atletas, equipes de arbitragem e dirigentes de equipes.

PENA: Perda de mando de campo, conforme relatório arbitral.



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3523 5080

Francisco Beltrão – Paraná

020p
1

Parágrafo único - Todos os atos praticados e cabíveis de suspensão ou multa deverão ter relatório Arbitral, que gozará de veracidade perante a Diretoria, Comissão Técnica e Comissão de Ética da AESUPAR, e o cumprimento da suspensão ou multa, será comunicado ao infrator por intermédio de Resolução, enviado pela comissão técnica/ética ou Presidente da entidade.

ART.34 – O município, ou seja, a equipe que usar atletas irregulares no decorrer do campeonato e uma vez comprovado a irregularidade pela Comissão organizadora, a mesma será eliminada da competição, e os atletas (s) e dirigentes responsáveis pela irregularidade ficarão suspenso do atual e próximo ano, ou seja, 2021 e 2022 de todos os eventos realizados pela AESUPAR.

Parágrafo único - Quando solicitado pela Comissão Organizadora para qualquer pessoa vinculada a equipe a apresentação de algum documento de qualquer atleta, a equipe terá um prazo de 24h para apresentação do mesmo, caso a não apresentação no prazo previsto, estará automaticamente concordando com a irregularidade;

ART.35 – A (s) equipe (s) que der motivo para que uma partida não chegue ao seu final, se estiver vencendo ou empatando será considerada perdedora por WxO, a (s) equipe (s) infratora será automaticamente eliminada do evento e suspensa por um ano, ou seja, 2021 do referido evento organizado pela AESUPAR.



Parágrafo Único: Todos os atletas e Dirigentes inscritos serão automaticamente suspensos por 1 (um) ano, de todos os eventos organizados pela AESUPAR.

ART.36 – Só será permitida, no campo de jogo (área específica de competição) a presença de pessoal devidamente credenciado, que estejam de serviço na referida partida.

ART.37 – Ficará a critério de Comissão Técnica da AESUPAR, a elaboração da programação (datas, locais e horários) da XIX Copa Sudoeste de Futebol.

ART.38 – Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade / sexo, a pessoa física que:

- A. For expulso ou receber 03 (três) cartões amarelos, consecutivos ou não.
- B. Não se aplica o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente desde que constante o não cumprimento da suspensão automática do termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação esportiva vigente.
- C. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente o ocorrente na mesma competição / evento e no ano específico correspondente.

Parágrafo Único - O controle dos cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade do município.

ART.39 – É terminantemente proibido para dirigentes, técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná
CNPJ – 01.196.077/0001-41
Telefone – (46) 3523 5080
Francisco Beltrão – Paraná

022p
1

envolvidas com as competições, devidamente uniformizados, fumar e ingerir bebidas alcoólicas, em locais da competição. O faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no Código de Organização, Justiça e Disciplina Desportiva.

ART.40 – Será de inteira responsabilidade dos municípios, se pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punição imposta pelo órgão julgante e / ou suspensão automática, vierem a participar de jogos na XIX Copa Sudoeste de Futebol.

Parágrafo Único – A condição de saúde dos participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas menores de idade, ficará sob a responsabilidade da Equipe participante.

ART.41 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa à XIX Copa Sudoeste de Futebol, desde que tenha sido regulamente publicada, através da Imprensa Oficial, Editais, Portarias, Boletins, Notas Oficiais ou demais atos administrativos de comunicação.

ART.42 – Os casos omissos do presente regulamento serão solucionados pela Direção-Geral, de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando-se soluções que se harmonizem com sistema legal adotado pelo presente regulamento.

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DA COMPETIÇÃO:



ART.43 – Os técnicos ou responsáveis pelas equipes, deverão entregar na mesa, (mesário) antes do início do jogo, os documentos de seus “atletas e dirigentes”, para que possam ser feitas as devidas conferências pela equipe de arbitragem, sem os devidos documentos (título de eleitor com a certidão e identidade) o atleta não poderá participar da partida.

ART.44 – A vestimenta dos técnicos ou responsáveis será minimamente, bermuda e tênis. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO à Comissão Técnica das equipes, permanência no banco de reservas de chinelo de dedo ou sandálias. Pode-se evitar a entrada dos mesmos, nos locais de competição.

ART.45 – Para evitar qualquer acidente, pedimos aos senhores técnicos que orientem os seus atletas no sentido de não usarem correntes, anéis, pulseiras, brincos, etc., durante a realização das partidas.

ART.46 – Para evitar dúvidas os senhores técnicos e dirigentes deverão ler atentamente o Regulamento Geral da XIX Copa Sudoeste de Futebol, bem como todos os procedimentos administrativos que forem expedidos pela Coordenação Técnica.

ART.47 – Os jogos terão duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com 10 (dez) minutos de intervalo.

ART.48 – Fica determinado que 30 (trinta) minutos antes do início marcado para a partida, cada equipe entregará ao árbitro ou auxiliar, no próprio vestiário da arbitragem, sua relação com o nome dos jogadores, por escrito e assinada



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná
CNPJ – 01.196.077/0001-41
Telefone – (46) 3523 5080
Francisco Beltrão – Paraná

0240
2

pelo técnico, inclusive os reservas que participarão da partida, independente da súmula do jogo.

ART.49 – É autorizada a substituição de até 05 (cinco) jogadores durante a partida.

ART.50 – A equipe que estiver reduzida a menos de 07 (sete) jogadores será considerada perdedora pelo placar se 03 x 00, se na ocasião estiver vencendo o jogo, ou se o jogo estiver empatado. Caso a equipe estiver perdendo, será mantido o resultado constante do placar no momento do encerramento da partida.

ART.51 – A equipe que comparecer atrasada para as rodadas marcadas em programação oficial, devido a acidentes, não será eliminada por W x O, desde que comprovem via notificação da Polícia Rodoviária Estadual ou Federal, o local, data e horário do acidente ocorrido, com prazo de 3 (três) dias úteis, sendo mantidos seus direitos de participação. A Coordenação Técnica no caso acima citado definirá se haverá transferência ou não dá partida, visando unicamente o bom desenvolvimento do evento.

ART. 52 – Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo árbitro da partida, desde que faça até uma hora antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos representantes das equipes. A equipe mandante deverá ressarcir a equipe de arbitragem neste dia com 01 litro de gasolina a cada 08 km rodado até a cidade do árbitro.



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná
CNPJ – 01.196.077/0001-41
Telefone – (46) 3523 5080
Francisco Beltrão – Paraná

0250
2

ART. 53 - A AESUPAR, através da Presidência e Diretor de árbitros, será responsável pela escala dos Árbitros para as partidas programadas na XIX Copa Sudoeste de Futebol.

ART. 54 – A equipe de Arbitragem deverá receber da Aesupar a taxa de arbitragem fixada no valor de R\$ 712,50 (Setecentos reais) em moeda corrente no país ao término do jogo em que atuarem. No valor de R\$ 712,50 haverá um desconto de 5% do valor, que será descontado pela Aesupar no momento do depósito.

A equipe de Arbitragem será formada por 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 anotador, a súmula será encaminhada até a sexta-feira que antecede a partida pela secretária da AESUPAR.

ART. 55 – As equipes deverão preferencialmente manter no local da competição uma ambulância com maca.

ART. 56 – É proibida a venda direta de bebidas acondicionadas em garrafas e/ou latas nos estádios onde se realizará a partida.

ART. 57 – As equipes poderão relacionar para seus jogos até 23 atletas, sendo assim poderá ficar no banco de reservas o número máximo de 12 (doze) atletas, mais o Técnico, o auxiliar e o Massagista, todos devidamente escritos e relacionados em súmula.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ART. 58 – A classificação das equipes na primeira fase será por pontos ganhos adotando-se os seguintes critérios:



- a) Vitória – 3 pontos.
- b) Empate – 1 ponto.
- c) Derrota – 0 ponto.

O sistema de desempate adotado na fase classificatória será o seguinte:

Critério Classificação dentro do Grupo:

- A. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre duas equipes);
- B. Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
- C. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
- D. Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
- E. Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;
- F. Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
- G. Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
- H. Sorteio

Classificação por CT (critério técnico):

Quando o nº de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) será a classificada. Permanecendo o empate ou se o nº de equipes em, pelo menos, um dos grupos for diferente serão utilizados os seguintes critérios:

Média de gols average (nº de gols recebidos divididos pelo nº de gols feitos, divididos pelo nº de jogos efetuados na fase.



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3523 5080

Francisco Beltrão – Paraná

0270

2

(Classifica-se o menor coeficiente);

Média de gols pró (nº de gols feitos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase. Classifica-se o maior coeficiente);

Média de gols contra (nº de gols recebidos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase. Classifica-se o menor coeficiente);

Sorteio.

Nas fases eliminatórias em que for disputada em 02 partidas e houver empate em pontos e saldo de gols nos dois jogos, aplicar-se-á o seguinte:

A - Serão efetuadas cobranças de 05 tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos e que tenham terminado o jogo.

B - Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de 01 tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por Atletas diferentes, que tenham participado da partida até que haja um vencedor.

Parágrafo único: Quando não houver disputa de 3º e 4º lugares este fica definido pela melhor campanha durante toda a competição.

ART. 59 – Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela comissão de ética da presente competição.

Luiz Carlos Gessi

Fernando Misturini
**Técnica e Arbitragem
da AESUPAR**

**Coordenadoria
Presidente**

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: IVAN BURATTO

Solicitamos orçamento de serviço de Segurança Desarmada:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	18	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada partida a ser realizada. A segurança será para as equipes de Arbitragem, e cada jogo terá duração de aproximadamente 02h30min.	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00

Razão Social: VIGIBRAZIL SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF:36.037.055/0001-13

Endereço: MARINGÁ, 60

Nome do Responsável Pela Empresa: MARCIA CRISTINA BITENCOURT

PEGORETTI

CPF N°: 909.617.810-68

RG N°:154.831.025-2

Prazo da Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

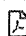
FRANCISCO BELTRAO, 02 de SETEMBRO de 2021.

Marcia C. B. Pegoratti
 VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE
 SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 36.037.055/0001-13
 Márcia C. B. Pegoratti
 CPF: 909.617.810-68

Fwd: RE: Orçamento Segurança Desarmada

De esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-09-2021 15:58
Prioridade Mais alta

 img048.pdf (~184 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde, segue Orçamento solicitado para Serviços de Segurança Desarmada.

Atenciosamente,

Landerson Biancato.

Departamento de Esportes - 46 3525 1648

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Orçamento Segurança Desarmada
Data: 02-09-2021 15:37
De: VIGIBRAZIL SEGURANÇA <vigibrazil@hotmail.com></vigibrazil@hotmail.com>
Para: "esportes@marmeleiro.pr.gov.br" <esportes@marmeleiro.pr.gov.br></esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde segue anexo o orçamento solicitado, qualquer duvida estamos a disposição.

Att: Marcia Cristina
(46)9 8831-8921

De: esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de setembro de 2021 15:34
Para: vigibrazil@hotmail.com <vigibrazil@hotmail.com>
Assunto: Orçamento Segurança Desarmada

Boa tarde, viemos através deste solicitar orçamento de Serviço para Segurança Desarmada.

A execução de Serviços de Segurança Desarmada será para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada partida a ser realizada., sendo que cada partida terá duração de aproximadamente 02h30min. A segurança será para as equipes de Arbitragem.

Segue documento em Anexo, pedimos a gentileza de preencher os dados, assinar e encaminhar para este e-mail.

Atenciosamente,

Landerson Biancato.

Departamento de Esportes - 46 3525 1648

Solicitamos orçamento de serviço de Segurança Desarmada:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	18	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada partida a ser realizada. A segurança será para as equipes de Arbitragem, e cada jogo terá duração de aproximadamente 02h30min.	R\$525,00	R\$9.450,00

Razão Social: I NGA VIGILANCIA LTDA

CNPJ/MF: 14.196.793/0001-70

Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS, 1629

Nome do Responsável Pela Empresa: APARECIDO ROBERTO BRAGA

CPF Nº: 612.465.909-30

RG Nº: 4.583.927-3

Prazo da Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

MARINGÁ, 01 de SETEMBRO de 2021.



APARECIDO ROBERTO BRAGA

INGÁ VIGILANCIA LTDA
CNPJ/MF: 14.196.793/0001-70

Fwd: RES: Orçamento Segurança Desarmada

De esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 02-09-2021 15:57
Prioridade Mais alta

img049.pdf (~173 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde, segue Orçamento solicitado para Serviços de Segurança Desarmada.

Atenciosamente,

Landerson Biancato.

Departamento de Esportes - 46 3525 1648



----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Orçamento Segurança Desarmada

Data: 02-09-2021 15:40

De: "Inga - Daniela" <comercial3@ingavigilancia.com.br></comercial3@ingavigilancia.com.br>

Para: <esportes@marmeleiro.pr.gov.br></esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde segue anexo orçamento para segurança.

Att:Juliane

De: esportes@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:esportes@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 2 de setembro de 2021 14:36

Para: comercial3@ingavigilancia.com.br

Assunto: Orçamento Segurança Desarmada

Prioridade: Alta

Boa tarde, viemos através deste solicitar orçamento de Serviço para Segurança Desarmada.

A execução de Serviços de Segurança Desarmada será para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seg para cada partida a ser realizada., sendo que cada partida terá duração de aproximadamente 02h30min. A segurança será para as equipes de Arbitragem.

Segue documento em Anexo, pedimos a gentileza de preencher os dados, assinar e encaminhar para este e-mail.

Atenciosamente,

Landerson Biancato.

Departamento de Esportes - 46 3525 1648

Solicitamos orçamento de serviço de Segurança Desarmada:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	18	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada partida a ser realizada. A segurança será para as equipes de Arbitragem, e cada jogo terá duração de aproximadamente 02h30min.	570,00	10.260,00

Razão Social: INVIOSAT COMECIO DE ALARME

CNPJ/MF: 10243551000130

Endereço: AVENIDA ATILIO FONTANA

Nome do Responsável Pela Empresa: BERNADETE ROSA DE SOUZA

CPF Nº: 78670055953

RG Nº: 57064765


Prazo da Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

FRANCISCO BELTRÃO 3, de SETEMBRO de 2021.

Bernadete Rosa de Souza
Assinatura do Responsável Legal e Carimbo

Fwd: RE: Orçamento Segurança Desarmada

De esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 03-09-2021 15:20
Prioridade Mais alta

 marmeleiro 001.jpg (~611 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde, segue orçamento Segurança Desarmada.

Atenciosamente,

Landerson Biancato

Departamento de Esportes - 46 3525 1648

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Orçamento Segurança Desarmada

Data: 03-09-2021 15:06

De: bernadete Rosa de Souza <rosabernadete@hotmail.com></rosabernadete@hotmail.com>

Para: "esportes@marmeleiro.pr.gov.br" <esportes@marmeleiro.pr.gov.br></esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

segue orçamento

De: esportes@marmeleiro.pr.gov.br <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:36

Para: rosabernadete@hotmail.com <rosabernadete@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Segurança Desarmada

Boa tarde, viemos através deste solicitar orçamento de Serviço para Segurança Desarmada.

A execução de Serviços de Segurança Desarmada será para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada partida a ser realizada., sendo que cada partida terá duração de aproximadamente 02h30min. A segurança será para as equipes de Arbitragem.

Segue documento em Anexo, pedimos a gentileza de preencher os dados, assinar e encaminhar para este e-mail.

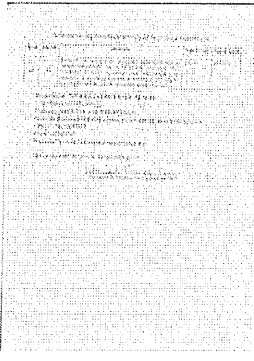
Atenciosamente,

Landerson Biancato.

Departamento de Esportes - 46 3525 1648

marmeleiro 001.jpg

~611 KB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.037.055/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
NOME EMPRESARIAL VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.605-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		TELEFONE (46) 3524-6045/ (46) 9919-5356
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOGONZATTI@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 09:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.037.055/0001-13 DUNS®: 926030072
Razão Social: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/04/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/10/2021
FGTS	Validade:	08/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2021
Receita Municipal	Validade:	12/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	------------

CONTRATO SOCIAL VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/01/1972, filha de Gilberto Pegoretti e Sueli Bitencourt Pegoretti, portadora da Carteira de Identidade nº0319142642 expedida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro em 08/06/1994, titular do CPF: 90961781068, residente na Rua dos Cravos, 14, Bairro Jardim Floresta, Francisco Beltrão, Paraná, Cep: 85603746. **DIOGO CZERNIASKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/04/1998, filho de Lindomar José Czerniaski e Marizete Fachinello Czerniaski, portador da carteira de identidade 108448059, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 10/11/2006, titular do CPF: 09935145964, residente na Rua Alameda Uirapuru, 50, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão, Paraná, Cep: 85605220; Resolvem neste ato constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade Empresarial Limitada girará sob a denominação social de **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, que terá sua sede na Rua Maringá, 60, sala 01, Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, Cep: 85605010, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, se assim convier a sociedade.

SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

O Objeto social desta sociedade será: Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Estas atividades são autorizadas pelo Ministério da Justiça, através da fiscalização da Polícia Federal.

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O Capital social será de R\$ 130.650,00 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais) dividido em 130.650 (cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, que ficarão distribuídas aos sócios na seguinte forma:

MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES subscreve e integraliza imóvel no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O imóvel está registrado sob matrícula 8108, lote urbano, Lote nº 04 da quadra nº 92 - LOTEAMENTO CAMPINAS, localizado na cidade de Barracão PR.

DIOGO CZERNIASKI subscreve e integraliza em moeda corrente do país o valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Marcia C. Pires
Diogo Czerniaski

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 08:45 SOB Nº 41209248789.
PROTOCOLO: 200213725 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000191116. NIRE: 41209248789.
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Ficando assim distribuídas as cotas na seguinte forma:
MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES: 130.000 cotas = R\$ 130.000,00
DIOGO CZERNIASKI: 650 cotas = R\$ 650,00
TOTAL: 130.650 COTAS = R\$ R\$ 130.650,00

Na sociedade empresarial limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 – Lei 10.406 / 2002)

QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciará suas atividades em 14 de Janeiro de 2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUINTA: USO DA DENOMINAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

O Uso da denominação social, administração e gerência da sociedade será exercida pela sócia **MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES** em todos os documentos que importem em compromissos da sociedade.

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A Sociedade Empresarial não se responsabilizará por atos praticados pelos sócios naquilo que contrariar os interesses sociais, ficando aqui expresso que os sócios não poderão dar avais ou fianças em nome da sociedade. Os sócios ficam dispensados de caução.

SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios **MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES, DIOGO CZERNIASKI**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1011, parágrafo 1º, CC/2002).

Marcia C. Pires
Diogo Czerniaski

OITAVA: RETIRADAS

A título de Pró Labore o sócios terão direito a uma retirada mensal, de acordo com a capacidade financeira da sociedade cujo valor será livremente convencionado entre eles, reajustado anualmente e sempre com base no índice de correção determinado pelo governo federal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 08:45 SOB Nº 41209248789.
PROTOCOLO: 200213725 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000191116. NIRE: 41209248789.
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social encerrar-se-á sempre em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço geral e respectivas demonstrações dos resultados obtidos. Os lucros e prejuízos apurados no balanço de encerramento de cada exercício anual, serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas do capital.

As deliberações dos empresários, obedecido ao disposto no art. 1010, serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocados pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071, 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Nenhum dos sócios poderá dar, vender, ceder, transferir por qualquer meio ou forma, as suas cotas do capital social sem o consentimento expresso do outro sócio, o qual terá sempre a preferência de aquisição em igualdade com terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: SAÍDA DE SÓCIOS

O sócio que manifestar o desejo de se retirar da sociedade em qualquer tempo observará na cláusula décima. Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, o sócio retirante deverá cientificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão se livremente transferidas.

DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância do sócio remanescente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balancete e pago em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais a quem de direito.

DÉCIMA TERCEIRA: OMISSÕES OU DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Marcia C. Pires
Duogo Czerniak

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 08:45 SOB Nº 41209248789.
PROTOCOLO: 200213725 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000191116. NIRE: 41209248789.
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

DÉCIMA QUARTA: ENQUADRAMENTO

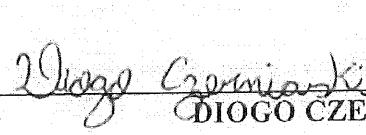
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, para ação relacionada ao presente contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Francisco Beltrão, 14 de Janeiro de 2020.


MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES


DIOGO CZERNIASKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 08:45 SOB Nº 41209248789.
PROTOCOLO: 200213725 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000191116. NIRE: 41209248789.
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Cavalcanti, 1334 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (06) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
DIOGO CZERNIASKI
MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES

Em testes realizados na via física de Diogo e Marcia Izabel Pires - PR 16 de
 Janeiro de 2020
 ESCRIVENTE: KARINE SAUTCHI RAVENNA WAJTER
 R\$22,28 + R\$0,80
 8hQYC . Nvk7q . EJKWb . 6hLp . VQZAF - Confira em:
<http://fuwape.com.br>

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 08:45 SOB N° 41209248789.
 PROTOCOLO: 200213725 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000191116. NIRE: 41209248789.
 VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.037.055/0001-13 DUNS®: 926030072
Razão Social: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/04/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/10/2021
Código de Controle: 4B2EE65B99449559

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/09/2021
Código de Controle: 2021081003310169695513

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/12/2021
Código de Controle: 205692872021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0460

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024462593-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.037.055/0001-13**

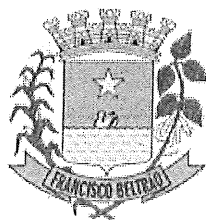
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28341/2021

RAZÃO SOCIAL: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 36.037.055/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310528
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20200147
ENDEREÇO: RUA Maringá, 60 - SL01 Q9 L2 - Vila Nova CEP: 85605010 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2021
DATA DE VALIDADE: 12/10/2021
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JTXC8EMES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/08/2021 - 14:24:25

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.037.055/0001-13
Razão Social: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Endereço: R MARINGA 60 SALA 01 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2021 a 27/09/2021

Certificação Número: 2021082902581066177007

Informação obtida em 03/09/2021 16:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049p

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 036/2021, expedido pelo Diretor do Departamento de Esportes, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jan Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050p

Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de setembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	188/2021
Data do Processo:	08/09/2021
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 042/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas.
Valor Máximo:	R\$ 8.100,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

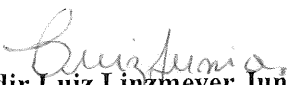
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
754	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0	140.578,36

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/09/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Júnior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de setembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052p

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021 (Dispensa por Limite Nº 042/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 042/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 042/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Serviços	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada partida a ser realizada. A segurança será para as equipes de Arbitragem, e cada jogo terá duração de aproximadamente 02h30min.	450,00	8.100,00
Valor Total					8.100,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053p

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Dispensa por Limite Nº 042/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
754	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a quantidade de jogos e dias solicitados por este Departamento, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sendo que os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

5.2 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados em local a ser informado pelo departamento, sem ônus de entrega e de prestação de serviço.

5.3 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0540

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

7.3 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade dos serviços prestados;

7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo, juntamente com um documento para sua comprovação;

7.5 Responsabilizar-se por despesas com transporte dos servidores para a execução dos serviços;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.8 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.9 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.11 Manter a segurança da equipe de arbitragem contra possíveis agressões dos atletas e ou dirigentes participantes;

7.12 Comparecer no Local solicitado/indicado por este Departamento com 15 (quinze) minutos de antecedência;

7.13 Se retirar do local, após a saída da equipe de arbitragem.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0550

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0560

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento solicitante.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador de Serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 042/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0570

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058p

Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 23 de agosto de 2021 até 11 de setembro de 2021, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 188/2021 não será submetido análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020

Nome Matricula Localizacao
Luciana Arisi 1084-7/1 Controle Interno - CC
Cargo: 0017-Assistente Administrativo

Em conformidade com a Lei 7414 de 09/12/85, vimos comunicar que V.Sa. estara de ferias de acordo com o periodo abaixo indicado.

Numero de Faltas: 0 - Numeros de Dias de Ferias: 20

Periodo Aquisitivo

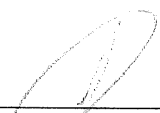
De: 11 Junho de 2019 a 10 Junho de 2020

Periodo de Concessao

De: 23 Agosto de 2021 a 11 Setembro de 2021

Data de Retorno: 12 de Setembro de 2021

Marmeleiro, 09 de Agosto de 2021



P.M. De Marmeleiro
Divisao de Pessoal

Ciente, recebi o original



Luciana Arisi

CONFERE COM
O ORIGINAL

25 AGO. 2021



ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

0600

Marmeleiro, 10 de setembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 188/2021
Dispensa de Licitação n.º 042/2021

Parecer n.º 497/2021

Trata-se de análise da legalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança desarmada, conforme solicitação do Departamento de Esportes. No requerimento n.º 036/2021 o solicitante justifica a necessidade da aquisição.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Pelo que se extrai do processo denota-se que o valor para o fornecimento é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme informado pela solicitante. Pelo valor apresentado, há o enquadramento na previsão legal, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Para a legalidade do procedimento devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço.

No caso em tela, denota-se que foi realizada a pesquisa de preços junto à fornecedores especializados sendo selecionada a melhor proposta.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento.

Quanto à necessidade de contrato de Prestação de Serviços, entendo pela necessidade de confecção, considerando a especificidade do objeto.

Considerando o caráter eminentemente jurídico verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0620

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021-LIC

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento nº 036/2021, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação destes serviços de Segurança Desarmada, tendo em vista que o departamento de esportes participará de competições regionais com várias modalidades esportivas, dentre elas futsal feminino e masculino e futebol de campo masculino, as quais serão obrigatórios equipes de segurança devidamente registrados para os jogos realizados em nosso município, por isso a contratação de profissionais especializados para a realização de tais serviços é muito importante.

A Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, em seu regulamento Geral 2021, dispõe no Parágrafo 2º: O município sede deverá oferecer aos participantes, total segurança, com Policiamento ou no mínimo 03 (três) seguranças devidamente credenciados, legalizados (com registro e cursos exigidos para tal fim) e devidamente identificados, visando garantir a integridade física dos atletas, dirigentes e árbitros. A equipe de Arbitragem não iniciará o jogo sem a presença de policiamento ou segurança, sendo que, aguardará no máximo 30 minutos.

Desta forma a contratação tem por finalidade de exercer preventivamente a proteção das pessoas que se encontram presentes nos jogos promovidos por este Município.

A legalidade da contratação está amparada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

3 – EMPRESA:

Empresa: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 36.037.055/0001-13

Endereço: Rua Maringá, nº 60

Cidade: Francisco Beltrão

CEP: 85.605-010

Bairro: Vila Nova

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0630

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
754	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 036/2021, atendendo ao Departamento de Esportes, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0640

Marmeleiro, 13 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 497/2021 CPL, cujo assunto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 188/2021, e a dispensa tombada sob o nº 042/2021.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
754	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 497/2021 CPL
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065p

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 188/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratada: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-13.

Valor Total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;

III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;

IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 29 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 AGO. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

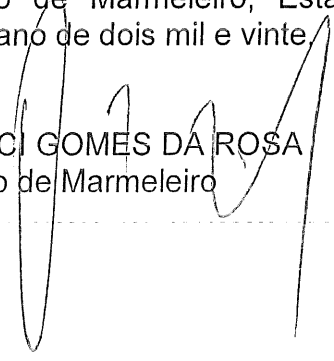
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro



CONFERE COM
O ORIGINAL

10 AGO. 2021


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 835, em 01/10/2020.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2021.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, a fim de excluir a servidora Janaína de Oliveira Fabris e incluir, em seu lugar, a servidora Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação alteração:

Art. 1º...

III – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
[...]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 12 de fevereiro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 AGO. 2021


ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1070- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º O não comparecimento das convocadas por este Edital até o prazo de 16 de setembro de 2021, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 6.584, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidora para desempenhar Função de Confiança.

PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 40, §2º da Lei 2.135, de 11 de dezembro de 2013 e art. 125 e seguintes da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 14 de setembro de 2021, a servidora FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI, matrícula nº 1450-8, para exercer a Função de Confiança de **Chefe da Divisão do Ensino Fundamental – FUNDEB**, nos termos do art. 40, §2º da Lei 2.135, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 188/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratada: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-13.

Valor Total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL Nº 073/2021 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 120m² Av. Luiz A. Faedo, nº 1855 Bairro S. Cristóvão, Próximo ao Posto Toscani; Possui 2 banheiros e 1 cozinha, piso cerâmico, forro em laje, parte frontal toda em vidro Blindex, com portas em vidro de correr, Valor R\$ 3.000,00, Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

ALUGA-SE SALAS COMERCIAIS COM TOTAL DE 100 m² terreno, Podendo subdividir em salas menores. Centro, Rua Maranhão, próximo ao Camilotti e futuras instalações do Forum. Possui 1 banheiro local para cozinha, forro em laje, bem iluminada. Valor R\$ 3.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99971-0151 99921-6288;

SOBRADOS

VENDE-SE

NOTÁVEL IMÓVEIS VENDE amplo sobrado no Bairro Jardim Itália II, com 123m². Possui uma suíte mais 2 quartos

é banheiro social, sala, cozinha lavabo lavanderia e garagem. Não perca essa oportunidade. Valor APENAS R\$ 215.000,00. Agende uma visita ou contate um dos nossos corretores e venha conferir. Fone e Watts 99979 2149 ou 99921 1001.

TERRENOS

VENDE-SE

LOTE a venda no loteamento vila Montana. Lote com 325 m², valor R\$96.000, loteamento em frente ao marrecas clube. (46)9 8819-3682.

LOTE a venda no loteamento nova Petrópolis. Lotes planos e com toda infraestrutura. Lote com 300 m², valor de R\$130.000. Tratar (46)9 8819-3682.

LOTE a venda no loteamento alto da conquista. 280 m². Valor R\$85.000. tratar:(46)9 8819-3682

VENDE-SE

NEGÓCIO DE OCAISIAO - VENDO TERRENO 12X25 loteamento São José, ótima localização. Interessados fone/whats (41) 99784-5258

SERVIÇOS

Francisco Beltrão agora conta com armerio credenciado na Polícia Federal. Manutenção preventiva, manutenção corretiva, auxílio de mecanismos, limpeza em geral. Estamos localizados na rua dos pioneiros, 55. Nosso telefone: (46) 2601-1555 (whatsapp)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 179/2021. Visando ao Chamamento Público nº 802/2021. Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 489/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opta pela contratação, mediante Inelegibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa: SPS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.520.173.0001-04. A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração e/ou pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, como segue: SPS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.520.173.0001-04.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 180/2021. Visando ao Chamamento Público nº 802/2021. Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 493/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opta pela contratação, mediante Inelegibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa: SPS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.520.173.0001-04. A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração e/ou pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, como segue: SPS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.520.173.0001-04.

Table with 4 columns: Item, Descrição das peças, Quantidade, Valor unitário, Valor total. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico GENERALISTA, dia das 11h30 as 13h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)'.

Plano 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (fórmula G-01) em 04 bancas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, credenciada no Chamamento Público nº 042/2021 - Processo Administrativo nº 071/2021 - LIC. Marmeleiro, 10 de setembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 180/2021. Visando ao Chamamento Público nº 802/2021. Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 493/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opta pela contratação, mediante Inelegibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa: SPS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.520.173.0001-04. A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração e/ou pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, como segue: SPS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.520.173.0001-04.

Table with 4 columns: Item, Descrição das peças, Quantidade, Valor unitário, Valor total. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico GENERALISTA, dia das 14h as 17h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)'.

Plano 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 as 13h e das 17h às 20h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h nos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para apoiar eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento, a qual foi habilitado no Chamamento Público nº 042/2021 - Processo Administrativo nº 164/2021 - LIC. Marmeleiro, 10 de setembro de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2021 (Dispensa por Limite Nº 040/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO CONTRATADA: IAGNECZ & IAGNECZ EVIOTOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão das Audiências Públicas de Revisão do Plano Diretor Municipal, considerando a necessidade de realização de audiência em formato híbrido (presencial em três locais e on line) em razão das medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19. O objeto contempla três eventos de transmissão a saber: 3ª e 4ª Audiência Pública e Conferência Final, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e

Planejamento. VALOR TOTAL: de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de março de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 09 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 110/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO CONTRATADA: NORMELIA LOTTERMANN. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cadeira para refeição (empilhável) e mesa para refeição, atendendo a necessidade da Associação da Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004. VALOR TOTAL: de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 10 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO CONTRATADA: ARIANE MENDES ROCHA 0614767546. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de condicionador de ar, atendendo a necessidade da Associação da Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004. VALOR TOTAL: de R\$ 14.549,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 10 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO CONTRATADA: JACSON EICHSSTADT 01109061951. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de home theater e notebook, atendendo a necessidade da Associação da Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004. VALOR TOTAL: de R\$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 10 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 113/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO CONTRATADA: MARCELO RODRIGUES DE AQUINO 01076633684. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de projeto multimídia, atendendo a necessidade da Associação da Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004. VALOR TOTAL: de R\$ 3.259,00 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 10 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 114/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 068/2021 - PPM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Smart TV LED 55", atendendo a necessidade da Associação da Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Emenda Parlamentar nº 38140004. VALOR TOTAL: de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 10 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PPM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021-LIC. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Maior percentual de desconto por item. Tomá pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 089/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias. As empresas habilitadas são: A empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/0001-90, vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com o respectivo desconto 75%, 76%, 60%, 65%, 60%, 60%, 79%, 60% e 60%, com valor estimado de gasto de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais). A empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.131.546/0001-01, vencedora no item 02, com o respectivo desconto 36,30%, com valor estimado de gasto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Marmeleiro, 10 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 - PPM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021-LIC. TIPO: Menor preço global por item. Tomá pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 088/2021 - PPM, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel). A empresa habilitada é: A empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.797.315/0001-01, vencedora no Lote 01 - itens 01 ao 06, perfazendo o valor total de R\$ 87.930,00 (oitenta e sete mil novecentos e trinta reais). Marmeleiro, 10 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PPM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021-LIC. TIPO: Menor preço global por item. Tomá pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - PPM, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados à Cascavel - PR para tratamento de saúde. A empresa habilitada é: A empresa J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.940.608/0001-82, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 64.342,50 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Marmeleiro, 10 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desamarrada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devendo a participação dos equipamentos do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 188/2021. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue: Contratada: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-15. Valor Total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal. Marmeleiro, 13 de setembro de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2021 Edital de abertura n.º. 01/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de propostas e estabelece as normas para a realização de teste seletivo para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital. O Processo Seletivo será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.com.br e correio eletrônico ippec@ippec.com.br. O Processo Seletivo destina-se a provimento de ocupação temporária de vagas e cargos supletivos no Fone 2.1.1 desse Edital e seu prazo de validade é (1) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual prazo a critério do Poder Executivo Municipal. A seleção dos candidatos inscritos para o teste seletivo de prova e presente Edital consistirá de duas etapas, a saber: a) 1ª Etapa - avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório; b) 2ª Etapa - Os candidatos concorrentes aos cargos de nível superior, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

Table with 6 columns: Cargo, Cx, Vagas, Vagas, Vagas, Remuneração. Includes rows for 'Cargo', 'Cx', 'Vagas', 'Vagas', 'Vagas', 'Remuneração'.

As inscrições para esse Processo Seletivo serão realizadas somente via Internet. O período para a realização das inscrições será de 05 de setembro de 2021 até 24 de setembro de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico https://www.bvcaroba.com.br/cursos/inscricao/032021. Prova será realizada 26/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ Rua Tenente Camargo, 3132 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.603-410 - Fone: (46) 3224-4282. EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXERCITADOS: MARCELO JOSÉ GROSSO, CPF Nº 732.485.558-06; MARCELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.716.409/0001-93 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

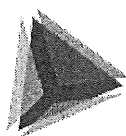
EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXERCITADOS: MARCELO JOSÉ GROSSO, CPF Nº 732.485.558-06; MARCELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.716.409/0001-93, atualizando-se o lugar inscrito e não cobrado, RESOLUÇÃO: no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, os interessados deverão comparecer ao Juízo de Direito, em audiência pública, para apresentar defesa e contestar a ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O presente Edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, em forma de decisão inicial, (...) comunicadas e diligências necessárias, (...) Francisco Beltrão, 10 de julho de 2021. Antônio Evangelista de Souza Netto Juiz de Direito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Presidente da Associação dos Idosos do Bairro São Cristóvão de Francisco Beltrão, Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 12 do Estatuto Social, vem convocar todos os Associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de setembro de 2021, na sede da Associação, em primeira convocação com início às 14:00 horas com a presença da maioria dos associados ou em segunda convocação com início às 14:30 com a presença de no mínimo de 15 associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.ª Assunto: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO DE 2021/2023. 2.ª Assunto: ASSUNTOS GERAIS.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

ROSA RIBEIRO SEVERO - Presidente.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	188/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais.		
Dotação Orçamentária*	0701278120015202533903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.100,00		
Data Publicação Termo ratificação	14/09/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))